



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1562/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a Contratação de Empresa(s) para prestação(ões) de serviços técnicos e operacionais especializados, conforme especificado no objeto abaixo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

01. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **Contratação de Empresa(s) para prestação(ões) de serviços técnicos especializados para ministrar oficinas de pilates, oficina de dança de salão e oficina de pintura em tecido, destinados aos idosos atendidos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/Idosos, de acordo com a Resolução nº 011/2018 – COMAS, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Maringá - SASC.**, conforme especificações e quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital.

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: entregas mensais.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.5.1. Prazo de vigência contratual: de 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02-PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados CADASTRADOS no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as **09:00 horas do dia 02 (DOIS) de OUTUBRO de 2018** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º andar - Paço Municipal;

1.6.2. O recebimento e protocolo da DOCUMENTAÇÃO dos interessados ainda **NÃO CADASTRADOS** no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), para fins de Cadastro e participação no presente certame, dar-se-á até as **17:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2018**.

1.6.3. A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, necessários para cadastramento junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá-Pr, poderá ser obtida integralmente no portal: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes “documentos cadastro fornecedores”;

1.6.4. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Maringá-Pr, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital e conforme sub item 1.6.2;

1.6.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.6. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1. LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR.
Diretoria de Licitações – 2º. Andar

1.7.2. DATA.....: 02 de outubro de 2018.

1.7.3. HORÁRIO...: Às 09:00 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1562/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos provenientes do Município de Maringá, sob dotação:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária	13.020.	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub Função	241	Assistência ao Idoso
Programa	0018	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade	2081	Manutenção da rede de atendimento ao idoso - FMAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
SubDesdobramento	99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	33934	Bloco de Financiamento da Gestão de Proteção Social Básica (SUAS) c/c

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 74.640,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), sendo que os valores máximos de cada item constam do Anexo I deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
ANEXO III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII	MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO XI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL;
ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS;

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR. ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

2.2. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4. A participação na Tomada de Preços importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1562/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS:

3.1. Poderão participar desta licitação Empresas Nacionais, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, respeitado as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3. Não poderão participar:

3.3.1. Poderão Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.3.2. – Empresas suspensas licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.3.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito do município de Maringá;

3.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.3.5. Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.4. Caso seja constatada a participação de LICITANTE cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que a posteriori, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

3.5. No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da LICITANTE, a pessoa por ela previamente credenciada, ressalvada a apresentação de procuração com poderes específicos.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, podendo-se promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a licitação, sob pena de desclassificação.

04. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

4.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos relacionados no item 4.2. dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018 -PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM**

4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão:

4.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
- b) Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) e de não condenação em processos criminais (conforme modelo constante do **Anexo XIII**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitalizadas.

4.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentação de declaração expressa da proponente, indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante (01 Profissional c/ curso superior em Educação Física e especialização em pilates e/ou com curso superior em fisioterapia (**comprovação através de certificado**); (01 Profissional c/ curso superior em Educação Física (**comprovação através de certificado**) e experiência profissional em dança de salão, e; (01 Profissional com experiência profissional como instrutor de pintura em tecido. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante (**modelo Anexo XI**);
- b) Comprovação de experiência anterior do(s) profissional(is) indicado(s), de no mínimo 06 (seis) meses de atuação sendo: 01 profissional de educação física e/ou fisioterapia com experiência como instrutor de pilates; 01 profissional de educação física com experiência como instrutor de dança de salão e; 01 profissional com experiência como instrutor de pintura em tecido, por meio de registro de carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração emitida por órgãos públicos de qualquer das três esferas de governo ou por associação, empresas ou outras organizações privadas (apresentar documentos em cópias autenticadas);
- c) Comprovação de que o(s) o(s) profissional(is) indicado(s) faz(em) parte do quadro permanente da licitante:
 - c.1) A comprovação se fará mediante: 1) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante, ou; 2) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou; 3) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou; 4) apresentação de declaração de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM**

disponibilidade (Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional;

- d) Apresentação de declaração expressa da proponente, firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora, se responsabilizará pela execução do Contrato (**modelo Anexo IX**);
- e) Apresentação de declaração expressa da proponente de que recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico e representante legal (**modelo Anexo X**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.4. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item 5.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Para exercer o direito da Lei 123/2006 o representante legal da empresa deverá se fazer presente na licitação, caso contrário, precluirá seu direito, não podendo melhorar sua proposta apresentada.

05. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

5.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, reservando-se a este Município o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade.

5.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

5.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

5.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

5.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1562/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

5.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

5.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VII**.

5.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 10.2 deste Edital.

5.4.4. A declaração descrita no item 5.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

06. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar, no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras E Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS contendo os dados a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, lucro, materiais de consumo, encargos sociais, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado;
- na formulação da proposta, a licitante deverá fornecer a especificação completa do serviço cotado: características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos serviços ofertados. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

6.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.4. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada item.

6.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1562/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

07. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta, em uma única via com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo à ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas;

7.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.3. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

7.4. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser cotados com marca, tipo, qualidade e outras especificações necessárias.

7.5. Somente serão aceitas propostas coerentes com o objeto da licitação e que apresentem o MENOR PREÇO por LOTE.

7.6. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado pela Administração.

7.7. No valor total da proposta deverão estar inclusas todas as despesas com impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, pertinentes a entrega do objeto, matéria-prima, mão de obra qualificada, assistência técnica por profissionais habilitados, seguro dos funcionários, transporte, alimentação e hospedagem (se houver), dos mesmos, bem como, aquelas decorrentes de eventuais trocas do produto.

7.8. Critério de Julgamento: **Menor preço, por ITEM.**

08. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificação, substituição, inclusão, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão, salvo quando necessários à instrução de eventuais recursos interpostos.

8.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

8.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

8.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

8.4. Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas na documentação apresentada.

8.5. Havendo impugnação, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos proponentes, para julgar as impugnações apresentadas.

8.6. Os Envelopes nº 02 serão entregues fechados aos concorrentes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

8.7. A abertura dos Envelopes nº 02 dar-se-á em seguida à sessão de habilitação, havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes. No caso de abertura de prazo recursal, será realizada após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a serem designados pela Comissão, da qual se dará conhecimento prévio aos licitantes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM**

8.8. Abertos os Envelopes nº 02, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes habilitados e presentes à reunião.

8.9. Será declarado vencedor de **cada ITEM** o licitante que apresentar menor preço, dentro da classificação feita pela Comissão, que levará em conta a satisfação das especificações de cada item e com estrita obediência aos termos deste Edital.

8.10. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.10.1. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

8.10.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que estiver com seu representante presente (conforme sub item 5.5.) será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.12. Para efeito deste Edital e a critério da Comissão serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, capaz de dificultar o seu julgamento;
- c) contenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre a proposta de menor preço;
- d) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis;
- e) ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
- f) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

8.13. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender que não servem para o Município, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha a Municipalidade que responder por qualquer indenização ou compensação.

8.14. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não caberá indenização às licitantes.

8.15. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos de participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1562/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O faturamento deverá ser protocolizado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

- a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS;
- b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, quitada e autenticada em conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS;
- c) Certidão de Tributos da Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- d) cópia da certidão de Tributos Municipais, caso a empresa possua sede no Município de Maringá-PR.

9.1.2. O pagamento deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.1.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

9.1.4. A nota fiscal que apresentar alguma incorreção será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 10 dias.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o seguinte:

- a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso injustificado. Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.
- b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado. Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além da sujeição as multas estabelecidas nos subitens acima, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

10.3. As penalidades previstas neste edital são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste subitem 10 as multas aplicadas à adjudicatária deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela também os pagamentos futuros. Se não houver pagamento a ser efetuado para o contratado, ou pela diferença, se houver, as multas deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM**

10.6. não sendo pagas as multas no prazo previsto no subitem 10.4, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito do Município de Maringá e protocolados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

11.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

11.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Maringá a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DO CONTRATO E DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos firmará com o Município o respectivo contrato, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, na sua proposta e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos do **Projeto Básico** que integra o presente Edital na forma de Anexo I, para todos os efeitos legais e convencionais.

13.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, ou não apresentar as certidões (item 8.1.1) perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

12.4. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM****13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos materiais, aceitando integral e irrevogavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

13.2. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

13.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

13.4. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

13.5. Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na Lei federal nº. 8.666/93.

13.6. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

13.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e especificações serão dirimidas, por escrito, pela Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, mediante requerimento dos licitantes interessados, devidamente protocolado na citada Diretoria, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos da presente licitação.

13.8. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

13.9. A habilitação preliminar do licitante não impede que, para efeito de julgamento, a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica do mesmo.

13.10. Mesmo sem declaração expressa nas propostas, o licitante se sujeita à fiscalização do Município, quando da entrega dos serviços ora licitados, cuja aceitação dependerá da exata concordância às especificações da proposta e constantes da nota de empenho.

13.11. Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com Sr^a. Daniele, por meio do telefone (44) 3221-6416.

13.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Maringá, 11 de setembro de 2018.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito do Município de Maringá

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM****ANEXO I****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018-PMM****PROJETO BÁSICO****LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPES****Valor Máximo do Lote:** R\$ 74.640,60 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), a saber:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	261194	12	MESES	Prestação de serviço - Oficina de Pilates <i>(conforme especificações técnicas)</i> .	2.520,00	30.240,00		
2	261195	12	MESES	Prestação de serviço - Oficina de Dança de Salão <i>(conforme especificações técnicas)</i> .	1.300,00	15.600,00		
3	261196	12	MESES	Prestação de serviço - Oficina de Pintura em tecido <i>(conforme especificações técnicas)</i> .	2.400,00	28.800,00		
Valor total da proposta								

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
1	Objetivos da oficina de Pilates: Melhorar a capacidade funcional, equilíbrio, força, coordenação e velocidade dos movimentos, proporcionando mais segurança e prevenção de quedas a pessoa idosa. Público Alvo: Idosos acima de 60 anos de idade atendidos nos SCFV das unidades, (Eliseu Gianine, Palmeiras, Santa Felicidade, Morangueira, Iguatemi, e Condomínio do Idoso). Metas: Em cada oficina terá até 30 idosos acima de 60 anos em cada unidade de atendimento, sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi, Condomínio do Idoso. Local: Nas seis unidades que são realizadas as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi, Condomínio do Idoso. Metodologia: A carga horária será aula uma vez na semana com duração de 1h 30m, nos seis locais de atendimento, sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi e o Condomínio do Idoso. Os horários e datas da oficina serão definidos pela SASC, em conjunto com a contratada, sendo distribuídos de segunda a sexta-feira, durante os períodos matutino e vespertino. O profissional que ministrará a oficina deverá ter conhecimentos teóricos e práticos acerca do conteúdo programático: habilidade para atuar com pessoa em condição de risco pessoal e social: flexibilidade, sociabilidade, capacidade de mediar conflitos e despertar interesse para o conteúdo. A Carga horária total da oficina é de 432 horas. O conteúdo programático desta oficina deverá conter: - Iniciação a prática de atividade física; - Postura e movimento corporal; - Alongamento e relaxamento; - Condicionamento físico. A contratada será responsável por disponibilizar os materiais necessários. Sendo: 5 bolas suíças 55cm de diâmetro , 5 anéis tonificados de 38 cm, 5 rolos de espuma 95 cm, 5 overball, 5 tonning ball de 1 kg. Perfil do profissional: 01 profissional. - Curso superior em Educação Física com especialização em pilates ou curso superior de Fisioterapia

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM**

	(comprovado por certificado). • Comprovar experiência profissional, como instrutor de pilates de no mínimo 6 (seis) meses de atuação, por meio de registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração emitida por: 1. Órgão público das três esferas de governo; ou 2. Associação, empresas ou outras organizações privadas (apresentar documentos em cópias autenticadas). Prazo de execução: A oficina será executada em 12 meses.
2	Objetivo da oficina de dança de salão: Oportunizar um espaço de sensibilização e expressão para os idosos, por meio da dança, da expressão e consciência corporal com a perspectiva de auxiliar os participantes no processo de envelhecimento saudável. Público Alvo: idosos acima de 60 anos de idade atendidos nos SCVF das unidades, (Eliseu Gianine, Palmeiras, Santa Felicidade, Morangueira, Iguatemi, e Condomínio do Idoso). Metas: Em cada oficina terá até 30 idosos acima de 60 anos em cada unidade de atendimento, sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi, Condomínio do Idoso. Local: Nas seis unidades que são realizadas as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi, Condomínio do Idoso. Metodologia: A carga horária será aula uma vez na semana com duração de uma hora, nos seis locais de atendimento, sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi, Condomínio do Idoso. Os horários e datas da oficina serão definidos pela SASC, em conjunto com a contratada, sendo distribuídos de segunda a sexta-feira, durante os períodos matutino e vespertino. O profissional que ministrará a oficina deverá ter conhecimentos teóricos e práticos acerca do conteúdo programático: habilidade para atuar com pessoa em condição de risco pessoal e social: flexibilidade, sociabilidade, capacidade de mediar conflitos e despertar interesse para o conteúdo. A carga horária total da oficina é de 288 horas. O conteúdo programático desta oficina deverá conter: 1. Origem dos ritmos e suas histórias 2. Melodia, ritmo e harmonia 3. Técnica de movimento e consciência corporal na dança de salão com Samba de gafieira, Pagode, Samba Rock, Bolero, Soltinho, Forró, Salsa, Zouk Merengue Cha- cha- cha, Tango e Milonga. 4. Didática do teatro aplicada à dança 5. Improvisação e estudos coreográficos 6. Jogos em Dança de Salão 7. Habilidades motoras básicas A contratada será responsável por disponibilizar os materiais necessários para a prática dessa oficina(aparelho de som e músicas diversas). Perfil do profissional: 01 profissional. • Curso superior em Educação Física (comprovado por certificado). • Comprovar experiência profissional, como instrutor em dança de salão de no mínimo 6 (seis) meses de atuação, por meio de registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração emitida por: 1. Órgão público das três esferas de governo; ou 2. Associação, empresas ou outras organizações privadas (apresentar documentos em cópias autenticadas). Prazo de execução: A oficina será executada em 12 meses.
3	Objetivo da oficina de pintura em tecido: Desenvolver a coordenação motora e visual do idoso, estimulando os movimentos finos e a memória. Desenvolver a criatividade e aguçar o potencial cognitivo e criativo, e assim possibilitar as pessoas o reconhecimento de si mesmo, promovendo o autoconhecimento e resgatar a autoestima e autoconfiança. Público Alvo: Idosos acima de 60 anos de idade atendidos nos SCVF das unidades, (Eliseu Gianine, Palmeiras, Santa Felicidade, Morangueira, Iguatemi, e Condomínio do Idoso). Meta: Na oficina terá até 30 idosos acima de 60 anos em cada unidade de atendimento, sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi. Local: Nas cinco unidades que são realizadas as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM**

CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi.

Metodologia: A carga horária será aula uma vez na semana com duração de duas horas, nos 05 (cinco) locais de atendimento, sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi. Os horários e datas da oficina serão definidos pela SASC, em conjunto com a contratada, sendo distribuídos de segunda a sexta-feira, durante os períodos matutino e vespertino. O profissional que ministrará a oficina deverá ter conhecimentos teóricos e práticos acerca do conteúdo programático: habilidade para atuar com pessoa em condição de risco pessoal e social: flexibilidade, sociabilidade, capacidade de mediar conflitos e despertar interesse para o conteúdo. A carga horária total da oficina é de 480 horas. O conteúdo programático desta oficina deverá conter:

- Introdução a pintura em tecido
- Tipos de tecidos
- Tipos de pinturas
- Bordas
- Tipos de desenhos
- Modelos de pintura e desenhos

A contratada será responsável por disponibilizar os materiais necessários. Sendo para realização desta oficina os seguintes materiais: Variedade de tecido, pincéis (diversos tamanhos, finos e grossos), tintas para tecido de várias cores, placa de Eucatex.

Perfil Técnico do Profissional: 01 profissional.

- Comprovar experiência profissional, como instrutor de pintura em tecido de no mínimo 6 (seis) meses de atuação, por meio de registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração emitida por: 1. Órgão público das três esferas de governo; ou 2. Associação, empresas ou outras organizações privadas (apresentar documentos em cópias autenticadas).

Prazo de execução: A oficina será executada em 12 meses.

Plano de Aplicação.

Item	QTD	UND	Especificações	Valor mensal	Valor anual
01	12	Mês	- 01 instrutor de pilates com carga horária total de 432 horas. - Materiais: 5 bolas suíças 55cm de diâmetro, 5 anéis tonificados de 38 cm, 5 rolos de espuma 95 cm, 5 overball, 5 tonning ball de 1 kg.	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
02	12	Mês	- 01 Instrutor de dança de salão com carga horária mensal de 24 horas. - Materiais: aparelho de som e músicas diversas.	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
03	12	Mês	- 01 Instrutor de pintura em tecido com carga horária total de 480 horas. - Materiais: Variedade de tecido, pincéis (diversos tamanhos, finos e grossos), tintas para tecido de várias cores, placa de Eucatex.	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 74.640,00	

1 Das Justificativas:**1.1 Para a adoção da Modalidade Tomada de Preços:****Lei nº 8.666/1993**

Art. 22º São Modalidades de licitação:

(...)

II – Tomada de preços;

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

1.2. Para a Contratação:

1.2.1. Oficina de Pilates: Como o nosso corpo passa pelo processo de envelhecimento, esta fase apresenta necessidades específicas que necessitam de atividades que possibilite a pessoa idosa um envelhecimento do seu corpo saudável, nesta fase é comum apresentar: falta de equilíbrio, involução motora, problemas na postura levando a ter dores constantes e permanentes. Essas alterações mudam a marcha (o andar) da pessoa idosa tornando-a mais lenta que acaba tendo flexões de tronco, fraqueza de músculo, extensão de coluna trazendo mais desequilíbrio, quedas, lesões e insegurança. O

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM**

pilates vem como meio de combater e diminuir todas essas soma de fatores, pois esta modalidade desenvolve no físico da pessoa idosa uma melhor qualidade de vida.

1.2.2. Oficina de dança de salão: A prática da dança promove benefícios em relação a qualidade de vida do idoso, combatendo o stress, melhorando o equilíbrio e a postura. É considerada uma atividade física, capaz de potencializar a socialização e as relações interpessoais. A dança trabalha a atenção, a concentração, percepção, lateralidade, ritmo, memória recente, orientação espacial, estimulando diversas habilidades psicomotoras e cognitivas do idoso. Trazendo assim uma melhora na coordenação motora, condicionamento físico associado a sensação de satisfação física e emocional do idoso.

1.2.3. Oficina de pintura em tecido: Uma grande mudança notada na sociedade moderna é o aumento do número da população idosa, o que tem gerado uma necessidade de projetos que visem dar suporte a essa faixa etária da população. A Secretaria de Assistência Social de Maringá é um exemplo, onde o SCFV assegura o direito da pessoa idosa, tendo como característica a organização de grupos de convivência, onde a participação dos idosos é fundamental e estrutural tanto como estratégia de socialização, elevação da autoestima e ampliação dos vínculos protetivos no território quanto estimular a autonomia, participação social e principalmente prevenir o isolamento. Sendo assim muitas atividades auxiliam na prevenção de doenças além de trazerem bem-estar e sociabilidade ao idoso. Uma dessas atividades é a pintura em tecido, que atua na coordenação motora, favorece a concentração, ajuda no campo comunicativo, já que nos permite expressar de formas diferentes o que sentimos. A saúde mental é claramente beneficiada pela pintura, pois favorece e estreita relações de amizade.

2 As despesas referentes ao pedido de compra correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SASC	33934	130200824100182081339039000

3. Da proposta:

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação dos serviços.

O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R\$ 74.640,00 sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Critério de julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por item** levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

5. Critérios para a efetivação das compras:

As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

6. Condições de entrega:**6.1 Prazo para o início da prestação do serviço:**

Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6.2 Local da prestação do serviço:

– **Oficina de Dança de Salão e Oficina de Pilates:** Nas seis unidades que são realizadas as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi, Condomínio do Idoso;

– **Oficina de Pintura em Tecido:** Nas seis unidades que são realizadas as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Sendo: Centro de convivência Eliseu Gianine, Centro de Convivência Palmeiras, Centro Convivência Santa Felicidade, CRAS Morangueira, CRAS Iguatemi.

7. Do contrato:**7.1 Direitos e obrigações da Contratante:**

7.1 Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

7.1.2 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no §



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1562/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

7.2 Direitos e Obrigações da Contratada:

7.2.1 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

7.2.2 Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7.2.3 Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

7.2.4 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

7.2.5 **Obs.** Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

8. A empresa contratada deverá ter em seu quadro funcional, servidores capacitados conforme especificado abaixo:

8.1 Perfil Técnico dos Profissionais:

8.1.1 Oficina de Pilates: 01 profissional.

Curso superior em Educação Física com especialização em pilates ou curso superior de Fisioterapia (comprovado por certificado).

Comprovar experiência profissional, como instrutor de pilates de no mínimo 6 (seis) meses de atuação, por meio de registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração emitida por: 1. Órgão público das três esferas de governo; ou Associação, empresas ou outras organizações privadas (apresentar documentos em cópias autenticadas).

8.1.2. Oficina de Dança de Salão: 01 profissional.

Curso superior em Educação Física (comprovado por certificado).

Comprovar experiência profissional, como instrutor em dança de salão de no mínimo 6 (seis) meses de atuação, por meio de registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração emitida por: 1. Órgão público das três esferas de governo; ou 2. Associação, empresas ou outras organizações privadas (apresentar documentos em cópias autenticadas).

8.1.3. Oficina de Pintura em tecido: 01 profissional.

Comprovar experiência profissional, como instrutor de pintura em tecido de no mínimo 6 (seis) meses de atuação, por meio de registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração emitida por: 1. Órgão público das três esferas de governo; ou 2. Associação, empresas ou outras organizações privadas (apresentar documentos em cópias autenticadas).

9. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes

Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Justificativa para esta exigência:

[Para que tais empresas possam utilizar os benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.](#)

11. Observações gerais:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM**

11.1 Este Projeto Básico foi elaborado a partir das informações contidas no pedido de compra nº 11004, sendo que o pedido de compra devidamente assinado, bem como as relações dos membros da equipe de apoio com ciência dos mesmos, encontram-se arquivados no processo licitatório.

11.2 Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

12. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Matrícula	Cargo/Função
Titular	Viviane Regina Franco Soares	30020	Gerente da Proteção Social Básica
Suplente	Joceli Dario Peron	15723	Psicóloga

13. Telefones para informações:

a) Assuntos sobre especificações dos produtos – Fone: (44) – ; 3221 6416 – Daniele – SASC

b) Assuntos relacionados com documentos e editais – Fone: (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e, especialmente, para o Edital **DE TOMADA DE PREÇOS nº 024/2018-PMM**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade **DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018-PMM** por seu representante, credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal Nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

A N E X O VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM****ANEXO VIII****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-P.M.M.****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº XXXX/2018 – P.M.M**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, nos termos permissivos do Decreto nº xxx/xx, em conjunto com o Secretário Municipal xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **<nome_fornecedor>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereço_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg_Representante> da <Órgão_Emissor_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 1562/2018 – TOMADA DE PREÇOS nº 024/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa(s) para prestação(ões) de serviços técnicos especializados para ministrar oficinas de pilates, oficina de dança de salão e oficina de pintura em tecido, destinados aos idosos atendidos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/Idosos, de acordo com a Resolução nº 011/2018 – COMAS, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Maringá - SASC.**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2018** e em seus Anexos.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:- Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº 1489/2017 – **TOMADA DE PREÇOS nº 024/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

O prazo de vigência contratual será de xx (xxxx) meses, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, como preconizado no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, a critério e conveniência da CONTRATANTE, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que mantidas todas as condições que propiciaram a habilitação da CONTRATADA e a classificação de sua Proposta de Preços no feito licitatório, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº: 13.020.08.241.0018.2081.3.3.90.39.99.99.461 – Fonte de Recurso: 33934.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1562/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ <Valor_Contratado> (<Valor_Contratado_Extenso>), conforme cronograma de desembolso do presente Edital, em moeda brasileira corrente, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O faturamento deverá ser protocolizado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

- a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS;
- b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, quitada e autenticada em conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS;
- c) Certidão de Tributos da Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- d) cópia da certidão de Tributos Municipais, caso a empresa possua sede no Município de Maringá-PR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O pagamento deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A nota fiscal que apresentar alguma incorreção será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 10 dias.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1562/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo

Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo terceiro

Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá e os servidores do CONCEDENTE, bem como os órgãos de controle, inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá ou dos servidores do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso injustificado. Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.
- b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado. Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei Federal 8.666/2017.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brlicitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM**

impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, <data_assinatura>.

P/ MUNICÍPIO Nome secretário coordenador
Secretário Coordenador de xxxxxx

Nome Secretário
Secretário Municipal de xxxxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

P/ <nome_representante>

CONTRATADA

<nome_fornecedor>

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, para os devidos fins e, especialmente, para o Edital **DE TOMADA DE PREÇOS nº 024/2018-PMM**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, possui condições e tem disponibilidade de pessoal para executar o objeto da presente licitação, caso nossa empresa seja vencedora.

Declaramos também, estar cientes das obrigações constantes no Edital, na minuta contratual e no Projeto Básico, sendo que concordamos com as referidas disposições.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Declaramos, para os devidos fins e, especialmente, para o Edital **DE TOMADA DE PREÇOS nº 024/2018-PMM**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, recebeu todos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-nos das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.

Nome e assinatura do seu responsável técnico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C do Sr. Presidente da Comissão.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

Prezados Senhores,

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
com sede na cidade de, Estado, à
Rua/Av. (endereço completo), DECLARA para os fins de participação
no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM** que o Profissional indicado para eventual prestação dos serviços
será o Sr., o qual atuará diretamente na execução dos serviços.

Declaramos ainda, que o Profissional aqui indicado, atuará do início ao fim do contrato.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante legal da Proponente

CPF

Declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa acima, como profissional responsável pelos trabalhos decorrentes da contratação dos serviços objeto desta licitação.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Profissional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

ANEXO XII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____, da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Declaramos que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o Projeto Básico que faz parte integrante do Edital, compreende além do lucro, todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato

As condições de pagamento são conforme aquelas estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

A N E X O XIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-P.M.M.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-P.M.M.**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, ____/____/2018.

Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Superintendência da Secretaria de Assistência Social
Av. João Paulino Vieira Filho, 109 - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87020015, Telefone: 3221-6405 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 586- SAS

Maringá, 28 de março de 2022.

Senhor
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Chefe de Gabinete

Assunto: **Resposta ao requerimento 125/2022**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00009590/2022.35.

Senhor secretário,

Cumprimento-o cordialmente para apresentar informações sobre o Requerimento 125/2022.

Informamos que a Oficina de pintura contratada mediante TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM, são realizadas EXCLUSIVAMENTE para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais referenciada ao CRAS.

O SCFV cria situações com o intuito de estimular e orientar os usuários, na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas. Trata-se de uma intervenção que tem o planejamento, como a chave para se desenvolver uma intervenção social com qualidade.

Esta Oficina é custeada com orçamento e recursos destinados ao SCFV do município, hoje atende os SCFV idosos das seguintes Unidades: Eliseu Gianine, Morangueira, Palmeiras e Iguatemi. Assim, as pessoas idosas já referenciadas aos SCFV tem acesso à oficina, não ampliando-se a públicos externos, no entanto, caso se trate de pessoa idosa, pode procurar ao CRAS para obter informações de como acessar o SCFV - Idoso.

As atividades são direcionadas a esse público, que visa contribuir para um processo de envelhecimento saudável e autônomo, através de espaços de reflexão, que permitem aos idosos compartilhar suas experiências, desenvolver habilidades e capacidades, e principalmente para o protagonismo e a participação social das pessoas idosas nos espaços de controle social.

1 - se o programa é da Municipalidade?

SIM

2 - quem está ministrando as aulas?

EMPRESA CONTRATADA MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2018-PMM

3 - quantos alunos estão participando?

12 IDOSOS

4 - como estão sendo feitas as matrículas?

ATRAVÉS DOS CRAS

5 - se há previsão para a ampliação do programa para a sede do Município de Maringá:

JÁ É DESENVOLVIDO

6 - se há previsão para a abertura de novas turmas?

AS TURMAS SÃO MONTADAS À MEDIDA QUE OS CRAS IDENTIFICAM E ENCAMINHAM OS IDOSOS.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Josivaldo Souza Reis, Superintendente da Secretaria de Assistência Social**, em 28/03/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Secretária de Assistência Social**, em 28/03/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195457** e o código CRC **E714D1FF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 1000/2022 - GAPRE

Maringá, 28 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO SÉRGIO VERRI

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 125 (SEI nº 0177766), apresentado pela Vereadora **Cristiane Costa Lauer**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente sobre as aulas de pintura que estão sendo realizadas no CEU das Artes - Centro das Artes e dos Esportes Unificados, no Distrito de Iguatemi, o quanto segue:

- 1 - se o programa é da Municipalidade;
- 2 - quem está ministrando as aulas;
- 3 - quantos alunos estão participando;
- 4 - como estão sendo feitas as matrículas;
- 5 - se há previsão para a ampliação do programa para a sede do Município de Maringá;
- 6 - se há previsão para a abertura de novas turmas.

Atendendo aos questionamentos em pauta, anexamos a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, através do Ofício nº 586 (SEI nº 0195457) e Anexo (SEI nº 0195207).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 29/03/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197062** e o código CRC **2FACCD46**.

